



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO nº 3.754/2024

Jaelson Ramalho Matta, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o artigo 32 e seguintes, da Lei Complementar nº 174/2022, que dispõe sobre o avanço horizontal;

Art. 1º - Fica concedido a progressão funcional horizontal aos servidores abaixo relacionados, por se enquadrarem nos critérios objetivos estabelecidos pela Lei Complementar 174/2022:

MATRICULA	NOME	PROGRESSÃO CLASSE
3927	LOUISE ALINE DE CAMPOS STIHAENCO	2
3925	ROGERIO PEREIRA GOMES	2
3924	THAIS FERNANDA JARDIM GUSMÃO	2
3612	DANIEL GUSTAVO SILVA	3
3615	ISABELA LINHARES MENDONÇA	3
3611	ELAINE PATRICIA ALVES	3
2648	ANDREIA FABIANE DE ARAUJO TRINDADE	6

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor imediatamente, devendo ser publicado na forma da Lei.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2024.

JAELOSON RAMALHO MATTÁ
Prefeito Municipal